

3ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR

EDITAL DE LEILÃO e intimação na **Falência de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS MARCON LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.790.812/0001-38, **na pessoa do Administrador Judicial VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.556.662/0001-69; bem como do **MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS DE SANTA CATARINA e PARANÁ na pessoa dos seus Procuradores**; da **PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL na pessoa do seu Procurador**; da **PROCURADORIA GERAL DOS ESTADOS DE SANTA CATARINA e PARANÁ na pessoa dos seus Procuradores**; e da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA na pessoa do seu Procurador**.

A **Dr. Antônio José Carvalho da Silva Filho**, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Estadual De Falências E Recuperação Judicial Da Comarca De Curitiba/PR, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** ajuizada por **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS MARCON LTDA. - Processo nº 0000074-92.1999.8.16.0123**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, não podendo alegar quaisquer vícios após a arrematação.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, no qual serão disponibilizados todos os documentos pertinentes, especialmente o laudo de avaliação, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado.

DA VISITAÇÃO - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado.

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **Leilão Único** terá início no **dia 01/09/2026 às 15:00h** e se encerrará **dia 16/09/2026 a partir das 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação, conforme item 4.2 da Decisão de mov. 1567.1.

DO CONDUTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. Cumpre informar que cabe ao Leiloeiro a definição de critérios para participação do leilão, com o objetivo de preservar a segurança e a confiabilidade dos lances, nos termos do art. 14 da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do 1º e 2º leilão a partir **das 14:00 horas**, no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições.

DOS DÉBITOS - O imóvel será apregoado sem quaisquer ônus, os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: (I) sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (art. 141, II, § 1º, I, II e III, da lei nº 11.101/05). O arrematante deverá arcar com todos os custos de transferência do imóvel para seu nome, como as despesas de ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis e registro do imóvel no RGI respectivo, bem como as custas referentes à expedição da Carta de Arrematação.

DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO - Conforme item 4.2 da Decisão de mov. 1567.1, o arrematante deverá dar um sinal de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de Guia de Depósito Judicial, para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação, sendo que a quitação do preço remanescente da arrematação deverá ocorrer em 03 (três) dias a contar da sua intimação acerca do deferimento do lance pelo Juízo responsável, através de Guia de Depósito Judicial. Em caso de indeferimento do lance, o valor depositado poderá ser levantado integralmente pelo arrematante, mas no caso de desistência infundada do arrematante, deixando este de pagar o complemento da arrematação (80%), haverá a perda da caução em favor da Massa Falida.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação dos bens, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento do leilão, através de Depósito ou Boleto bancário, cujos dados serão enviados por e-mail. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada deverão apresentar proposta, enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao MM. Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, uma vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo, o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895, § 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ela ser analisada pelo MM. Juízo respectivo, que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. Caso a proposta seja apresentada diretamente ao juízo do processo após a finalização do leilão, havendo deferimento, o proponente deverá realizar o pagamento da comissão do Leiloeiro no prazo constante do edital, qual seja, 24 (vinte e quatro) horas após deferimento.

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELO ARREMATANTE - Considerando que nos leilões Judiciais ofertados no site, há previsão legal para pagamento do arremate em 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação, conforme Condições de Venda e Pagamento descritas em edital. Cumpre informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas

no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaleilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto 21.981/32. Considera-se ainda, tal conduta totalmente desrespeitosa com os demais concorrentes ou licitantes do leilão, bem como, com o Vendedor. Por conseguinte, o cadastro do arrematante inadimplente será banido no sistema, bem como, não será admitido participar de qualquer outro leilão divulgado no portal da Mega Leilões e caso sejam identificados cadastros vinculados aquele, estes serão igualmente banidos. Vale esclarecer ainda, que fraudar leilão é crime, conforme preceituado no artigo 358 do código penal

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto-Lei nº 7.661/1945 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, a Lei 11.101/05, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP.

RELAÇÃO DE BENS:

LOTE Nº 01: MATRÍCULA Nº 7.120 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JOAÇABA/SC - IMÓVEL: Uma área de terras rurais, com mais ou menos 2.000.000m², com tudo quanto o aderido ao seu solo, sem exclusão ou reserva alguma de material florestal e benfeitorias situada no lugar Limoeiro, distrito de Herciliópolis, município de Água Doce, a margem do Rio do Mato, onde os antigos sucessores de Antônio Augusto Padilha, possuíam suas benfeitorias, confinando pelo referido Rio do Mato e com terras da Celulose Irani S/A. **Consta na Av.1 e Av.2 desta matrícula** que uma parte da área deste imóvel fica gravada como de utilização limitada, podendo nela ser feita exploração racional com regime de Manejo Sustentado, desde que, autorizado pelo IBAMA. **Consta na Av.11 desta matrícula** que este imóvel foi arrecadado no Processo Falimentar deste edital. **INCRA nº 814.016.007.587-8 (conf. Av.3).**

Valor da Avaliação deste lote: R\$ 1.565.387,21 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) para março de 2025, consoante planilha de atualização acostado no mov. 1544.4 dos autos, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/PR.

Curitiba, 19 de junho de 2026.

Eu, _____, diretor(a)/escrivão(ã), conferi e subscrevi.

Dr. Antônio José Carvalho da Silva Filho
Juiz de Direito